



ABRIGO DO MARINHEIRO



SEGURO DE VIDA

EM VIGOR: 01.05.2011

APÊNDICE IV - APENSO III

PLANO OPCIONAL

CLASSE	TIPO " D "						CONTRIBUIÇÃO MENSAL (R\$)	
	CAPITAIS SEGURADOS (R\$)							
	(BÁSICA) MORTE QQ. CAUSA		(IEA) MORTE ACIDENTAL		(IPA) INV. POR ACIDENTE		SIMPLES	DUPLA
TITULAR	CÔNJUGE	TITULAR	CÔNJUGE	TITULAR	CÔNJUGE			
20	327.500,25	327.500,25	655.000,50	655.000,50	327.500,25	327.500,25	981,83	1963,64
19	262.000,20	262.000,20	524.000,40	524.000,40	262.000,20	262.000,20	785,47	1570,91
18-A	245.625,19	245.625,19	491.250,38	491.250,38	245.625,19	245.625,19	736,38	1472,74
18	196.500,15	196.500,15	393.000,30	393.000,30	196.500,15	196.500,15	589,10	1178,19
17-B	212.875,16	212.875,16	425.750,33	425.750,33	212.875,16	212.875,16	638,20	1276,37
17-A	183.400,14	183.400,14	366.800,28	366.800,28	183.400,14	183.400,14	549,83	1099,64
17	170.300,13	170.300,13	340.600,26	340.600,26	170.300,13	170.300,13	510,56	1021,09
16-A	163.750,13	163.750,13	327.500,25	327.500,25	163.750,13	163.750,13	490,92	981,84
16	131.000,10	131.000,10	262.000,20	262.000,20	131.000,10	131.000,10	392,74	785,48
15-A	155.562,67	155.562,67	311.125,35	311.125,35	155.562,67	155.562,67	466,37	932,73
15	124.450,10	124.450,10	248.900,19	248.900,19	124.450,10	124.450,10	373,09	746,18
14-A	147.375,11	147.375,11	294.750,23	294.750,23	147.375,11	147.375,11	441,83	883,65
14	117.900,09	117.900,09	235.800,18	235.800,18	117.900,09	117.900,09	353,45	706,91
13-A	139.187,66	139.187,66	278.375,32	278.375,32	139.187,66	139.187,66	417,28	834,55
13	111.350,09	111.350,09	222.700,17	222.700,17	111.350,09	111.350,09	333,82	667,64
12	104.800,08	104.800,08	209.600,16	209.600,16	104.800,08	104.800,08	314,19	628,36
11-A	122.812,65	122.812,65	245.625,30	245.625,30	122.812,65	122.812,65	368,18	736,37
11	98.250,08	98.250,08	196.500,15	196.500,15	98.250,08	98.250,08	294,58	589,11
10-A	114.625,09	114.625,09	229.250,18	229.250,18	114.625,09	114.625,09	343,64	687,27
10	91.700,07	91.700,07	183.400,14	183.400,14	91.700,07	91.700,07	274,91	549,84
09-A	106.437,64	106.437,64	212.875,27	212.875,27	106.437,64	106.437,64	319,09	638,19
09	85.150,07	85.150,07	170.300,13	170.300,13	85.150,07	85.150,07	255,27	510,57
08	78.600,06	78.600,06	157.200,12	157.200,12	78.600,06	78.600,06	235,64	471,28
07-A	90.062,62	90.062,62	180.125,25	180.125,25	90.062,62	90.062,62	270,00	540,00
07	72.050,06	72.050,06	144.100,11	144.100,11	72.050,06	72.050,06	216,00	432,00
06-A	81.875,06	81.875,06	163.750,13	163.750,13	81.875,06	81.875,06	245,47	490,93
06	65.500,05	65.500,05	131.000,10	131.000,10	65.500,05	65.500,05	196,37	392,75
05	52.400,04	52.400,04	104.800,08	104.800,08	52.400,04	52.400,04	157,10	314,20
04-A	49.125,04	49.125,04	98.250,08	98.250,08	49.125,04	49.125,04	147,29	294,55
04	39.300,03	39.300,03	78.600,06	78.600,06	39.300,03	39.300,03	117,85	235,67
03-A	40.937,59	40.937,59	81.875,17	81.875,17	40.937,59	40.937,59	122,73	245,46
03	32.750,03	32.750,03	65.500,05	65.500,05	32.750,03	32.750,03	98,18	196,38
02	26.200,02	26.200,02	52.400,04	52.400,04	26.200,02	26.200,02	78,55	157,11
01-A	24.562,57	24.562,57	49.125,15	49.125,15	24.562,57	24.562,57	73,64	147,27
01	19.650,02	19.650,02	39.300,03	39.300,03	19.650,02	19.650,02	58,91	117,82

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- Estes Planos eram exclusivos para os Inativos e Pensionistas da MB com idade entre 50 e 70 anos desde que, no ato da adesão, não possuíssem os Planos Básico e Opcional tipos "A" e "B". O mesmo limite de idade era aplicável à inclusão do cônjuge - companheiro(a) para o Seguro Duplo.
- As elevações de classe de Capital Segurado estiveram suspensas entre 01/08/1999 e 31/12/2002. Excepcionalmente, os segurados puderam propor, entre Janeiro-03 e Abril-03, a elevação de classe de seu seguro, desde que atendessem concomitantemente, as seguintes condições:
 - Preenchimento de cartão proposta com Declaração de Saúde, para análise de aceitação pela seguradora;
 - O aumento de capital segurado não poderia ser superior a 25% do Capital vigente em 31/12/2002;
 - O somatório dos capitais segurados de todos os planos que o segurado possuísse na Carteira não poderia ser superior a R\$ 400.000,00;
 - Os segurados titular e cônjuge (este no caso de seguro duplo) não poderiam ter, a época da proposta, idade superior a 59 anos, 11 meses e 29 dias.
- As indenizações por MORTE ACIDENTAL e por INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE são pagas quando decorrentes de ACIDENTE PESSOAL sofrido pelo segurado, em serviço ou fora dele. Para fins deste seguro, ACIDENTE PESSOAL é o evento exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física, que por si só e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou a invalidez permanente, parcial ou total, do Segurado.
- Em caso de INVALIDEZ TOTAL E PERMANENTE POR ACIDENTE, o valor da indenização a ser paga ao segurado será o constante da coluna INVALIDEZ POR ACIDENTE, referente à CLASSE que pertença o Segurado.
- Em caso de INVALIDEZ PARCIAL, a indenização será paga conforme a TABELA PARA CÁLCULO DE INDENIZAÇÃO EM CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE, anexa às Condições Gerais do contrato celebrado entre o AMN e a UNIBANCO AIG SEGUROS E PREVIDÊNCIA, que estabelece os percentuais a serem aplicados sobre o valor acima citado, conforme o GRAU DE INVALIDEZ.
- Pela morte dos filhos, enteados e outros menores, considerados dependentes do Segurado Principal pela Legislação do Imposto de Renda, será pago um Auxílio Financeiro correspondente a 10% do Capital Segurado na Cobertura Básica (Morte por Qualquer Causa) relativo à Classe do Plano na qual o Segurado Principal estiver inscrito, limitado a importância de R\$ 4.314,08 (quatro mil, trezentos e quatorze reais e oito centavos) para os planos Básico, Opcional e Especial, não sendo acumulativas as indenizações.
- Adesões ao plano não são permitidas desde 01/08/1999. Alterações de classe de capital não são permitidas desde 01/05/2003.